



FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**ANO XV Nº 2714**BAIXAR  (<http://painel.sigonet.net.br>

26 de outubro de 2021

/upload/0000000002/cms/publicacoes
/diario/dom-famem-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-
ano-xv-edicao-2714-assinado.pdf) Prefeitura Municipal de Buriti **ANO XV Nº 2714:** (Download) (<http://painel.sigonet.net.br/upload/0000000002/cms/publicacoes/diario/dom-famem-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-ano-xv-edicao-2714-assinado.pdf>) **Data de publicação:** 26 de outubro de 2021**AVISO DE REVOGACAO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0780/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA**, representada neste ato, pelo Secretario Municipal de Saúde o Sr. Carlos Mailson Barbosa Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de Estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

A REVOGAÇÃO se faz, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontadas no parecer no parecer jurídico anexo aos autos do processo, levando em consideração que a Administração pode revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, deles não se originando direitos, é cabível a anulação.

Buriti/MA, 22 de outubro de 2021.

Carlos Mailson Barbosa Pereira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Nº 2453
-ASS. J



Certificado Digitalmente e com Carimbo de Tempo

Diário Oficial

Adesão Municipal (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/adesao>)

Calendário de Publicações (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/calendario>)

Edições (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasEdicoes>)

Normas de Publicação (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/normas>)

O que e onde publicar? (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/oquepublicar>)

Perguntas Frequentes (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/perguntasfrequentes>)

Publicações (<http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes>)

Links Úteis

ICP-BRASIL - Website (<https://www.certisign.com.br/>)

Leitor de PDF (<https://acrobat.adobe.com/br/pt/acrobat/pdf-reader.html>)

Governo do Maranhão (<http://www.ma.gov.br>)

Endereço

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, Calhau

SÃO LUÍS - MA

CEP: 65075380

Fone: 9821095400

(<http://www.sigamnet.net.br>)

SIGAMNET

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,

que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 20 de Outubro de 2021.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO
Representante BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

THIAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU
Representante GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

ANDREGYLA MAYRIA DA ROCHA MATOS
Representante LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Representante R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: c687c6fdb9884e0c64f91d2d3cb4a153

AVISO DE REVOGACAO

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0780/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, representada neste ato, pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Carlos Mailson Barbosa Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto

Contratação de empresa especializada para realização de Estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

A REVOGAÇÃO se faz, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontadas no parecer no parecer jurídico anexo aos autos do processo, levando em consideração que a Administração pode revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, deles não se originando direitos, é cabível a anulação.

Buriti/MA, 22 de outubro de 2021.
Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 307d3b4d519abd9f9171a36ad7b26686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PORTARIA Nº191-DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Portaria nº191, 21 de Outubro de 2021.

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

Marcone Pinheiro Marques, Prefeito do Município de Cajapió, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sra. **Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira**, inscrita no CPF: 488.401.573-87, Matrícula nº 333-1, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º A servidora aqui designada terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaído sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 21 de Outubro de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira
Chefe de Gabinete

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: a226fdc62b49c3a1212725168476937d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE CONTINUIDADE - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, comunica aos interessados que realizará a **CONTINUIDADE** da licitação na modalidade **Concorrência nº 01/2021**, que estava marcada para o dia **26/09/2021 às 10h30**, fica **REMARCADADA** para o dia **04/11/2021 às 10h30** horário local, objetivando a **Contratação de serviços de publicidade pela administração pública, prestados por intermédio de agências de propaganda.**

Cajari (MA), 25/10/2021.

João Pedro Medeiros Braga
Presidente da Comissão

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 35d959a27afa224cae68c15faa4f143d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 136/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 136/2021/ADM/PREF.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 043/2021, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de (20/10/2021) tendo o seu término em 18/12/2021**, à servidora municipal Sra. **DELMA RODRIGUES BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor Nível I, Classe B, matrícula 3000395, residente e domiciliada neste Município na Rua Alto Parnaíba, nº 147 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**
Carolina/MA, 20 de outubro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva